

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1318/2004

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 1769 DE  
18/06/04 a 21/06/04  
pag. 11  
  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE AGROTÓXICOS DE ALTA FLORESTA E REGIÃO - ARAFLOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

## Art. 1.º -

Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE AGROTÓXICOS DE ALTA FLORESTA E REGIÃO - ARAFLOR**, o Lote 122/2B, desmembrado do Lote 122/2, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), localizado na zona de expansão urbana de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na área a ser doada a donatário irá construir a sua sede.

## Art. 2.º -

Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO**;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

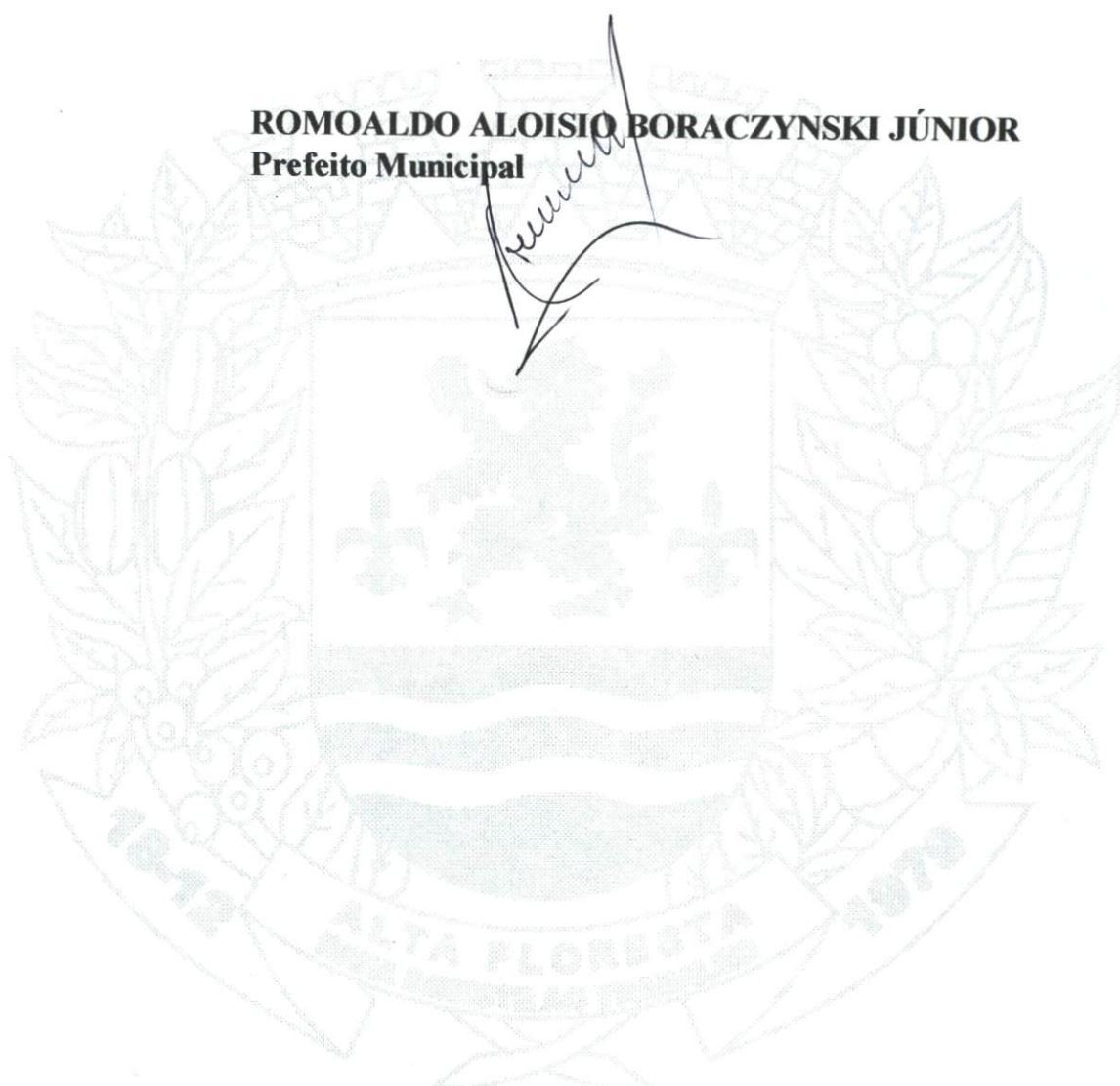
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

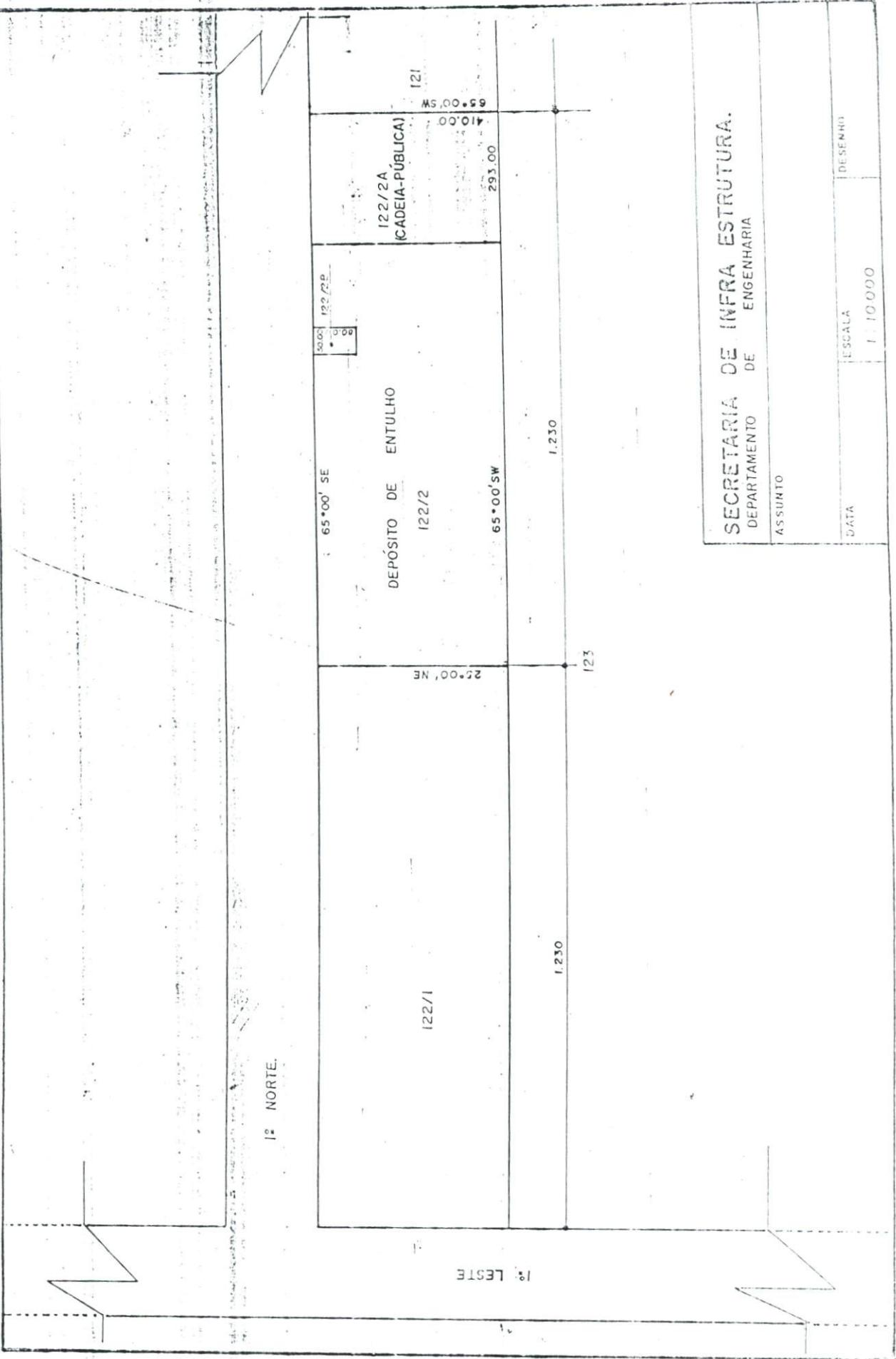
**Art. 3.<sup>º</sup>** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4.<sup>º</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,  
em 17 de junho de 2004.**



Lei n.º 1318/2004 - Página n.º 2



**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA,**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
ASSUNTO

DATA	ESCALA	DESENHO
	1:10.000	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFERÊNCIA: LOTE 122/2 B

DESMEMBRADO DO LOTE 122/2

ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA : 4.000,00 m<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 50,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal 1<sup>a</sup> Norte;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 80,00 metros, confrontando com Lote 122/2;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 50,00 metros, confrontando com Lote 122/2;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 80,00 metros, confrontando com Lote 122/2;

Alta Floresta, 27 de maio de 2004.

Rosana D. S. Moretti  
Engº Civil - 6692 - MT  
Deptº Engº e Obras